



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 026/87, de 08 de dezembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias.

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 20.000,00

110 - GABINETE DO PREFEITO:

31.11.02 - Despesas Variáveis CZ\$ 10.000,00

150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSP.:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 80.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações CZ\$ 100.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 200.000,00

TOTAL CZ\$ 410.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, a redução das seguintes Rubricas Orçamentárias:

100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 20.000,00

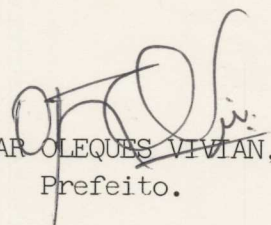
150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSP.:

41.20.00 - Equipamentos e Materiais Permanente CZ\$ 390.000,00

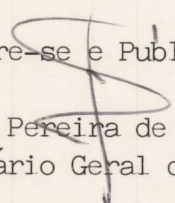
TOTAL CZ\$ 410.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 08 de dezembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.